



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Conselho da Magistratura
Assessoria Técnica de Instrução



PROCESSO Nº 0000006-89.2026.8.19.0810

RECORRENTE: ROSANGELA CRISTINA MATOS

RELATOR: DESEMBARGADOR HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

DESPACHO

Diante da certidão de fls. 125, intime-se a ora recorrente para o recolhimento das custas recursais, em dobro, nos termos exatos do disposto no artigo 1.007, §4º, do Código de Processo Civil¹.

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES

Relator

¹ Art. 1.007. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.
(...)

§ 4º O recorrente que não comprovar, no ato de interposição do recurso, o recolhimento do preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, será intimado, na pessoa de seu advogado, para realizar o recolhimento em dobro, sob pena de deserção.

